



PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 3368/2010

Processo: 701/10.5TBABF
Insolvência pessoa colectiva, Apresentação

Insolvente: Nova Técnica, S. A. e outros; Credor: M.º P.º e Outros

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Albufeira, 1.º Juízo de Albufeira, no dia 01-04-2010, o meio-dia e quarenta e cinco minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Nova Técnica, S. A., NIF — 501373934, Endereço: Rua dos Olheiros, Lote 6, Loja B, 8200-562 Ferreiras.

É administrador do devedor: Sérgio Manuel Ruivinho Leote, Rua dos Olheiros, Lote 6, Loja B, 8200-562 Ferreiras a quem é fixado domicílio na morada indicada

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada: José Estêvão Pinto de Oliveira, Endereço, Praceta Outeiro da Vela, 155- 5.º B, 2750-455 Cascais.

Fica determinado que a administração da massa insolvente fica a cargo do Administrador de Insolvência — art.º244.º do CIRE.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao Administrador da Insolvência:

José Estêvão Pinto de Oliveira, Endereço: Praceta Outeiro da Vela, 155- 5.º B, 2750-455 Cascais

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença, n.º 2 artigo 128.º do CIRE, acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência, n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE.

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar, n.º 1, artigo 128.º do CIRE:

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-05-2010, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados, n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias artigo 40.º e 42 do CIRE. Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil n.º 2 do artigo 25.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais n.º 1 do artigo 9.º do CIRE.

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 07-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Susana Maria Almeida Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Sequeira*.

303122147

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 3369/2010

Processo: 276/10.5T2AVR

Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 7273141

Insolvente: Cláudio Manuel Domingues Catarino e outro(s).

Presidente Com. Credores: Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolventes: Cláudio Manuel Domingues Catarino, estado civil: Casado, NIF 218377746, Endereço: Rua Principal, N.º 21A, Gafanha da Vagueira, 3840-259 Gafanha da Boa Hora; Susana Alexandra Caleiro Pinho, Secretária, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), NIF 205275010, BI 10850484, Endereço: Rua Principal, N.º 21 A, Gafanha da Vagueira, 3840-259 Gafanha da Boa Hora. Administradora da Insolvência; Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto. Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 28-04-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. A data anteriormente designada (19-04-2010) ficou sem efeito. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 26-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

303087164

Anúncio n.º 3370/2010

Processo: 1428/09.6T2AVR

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 7273293

Requerente: Vítor Moisés Dias das Neves Costa e outro(s).

Insolvente: M. D. — Espectáculos e Comunicações, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 17-03-2010, às 11h20 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

M. D. — Espectáculos e Comunicações, L.ª, NIF 504080830, Endereço: Rua dos Olivais, 23 B, Arcos, 3780-229 Anadia com sede na morada indicada.